

## SÚMULA 68 - Órgão Especial

“Para fins do art. 117 do RITJSC, considera-se prevento para determinada ação ou recurso o desembargador, ou quem o tenha sucedido na respectiva vaga, que tenha atuado preteritamente em ação ou recurso conexo, sempre que, na forma do art. 55 do CPC, haja identidade de pedido ou de causa de pedir (remota ou próxima), sendo irrelevante se a ação ou recurso que originaram a prevenção já tenham sido julgados definitivamente”.

Precedentes:

TJSC, Conflito de Competência Cível n. 5000627-07.2022.8.24.0000, Grupo de Câmaras de Direito Civil, Relator Desembargador Ricardo Fontes j. 11.05.2022.

TJSC, Conflito de Competência Cível n. 5000170-09.2021.8.24.0000, Grupo de Câmaras de Direito Civil, Relator Desembargador Saul Steil, j. 14-07-2021.